

Lei nº 2722 de 02 de outubro de 2025.

EMENTA: Prevê pagamento do décimo terceira parcela e terço constitucional de férias ao(à) Prefeito(a), ao(à) Vice-Prefeito(a) e aos Secretários Municipais em exercício, bem como revisão anual dos subsídios e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, faz saber que a Câmara Municipal de Escada aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica assegurado o pagamento ao(à) Prefeito(a), ao(à) Vice-Prefeito(a) e aos Secretários Municipais em exercício, a décima terceira parcela do subsídio mensal fixado em lei própria, além do terço constitucional de férias a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2025.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE